

**Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito
aos Estudantes de Pós-Graduação e de 2.º Ciclo da ESGHT
Ano Letivo 2025/2026**

Tendo em vista valorizar o mérito, a dedicação e o aproveitamento escolar dos estudantes da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, que ao longo do 1.º ciclo de estudos demonstraram um desempenho académico excecional e no intuito de incentivar aqueles que pretendem continuar os seus estudos nos cursos de pós-graduação ou de 2.º ciclo a que se refere o presente Regulamento, aprovo o Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, para o ano letivo 2025/2026, ao abrigo do disposto na Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior, na sua atual redação, bem como nos termos do Despacho n.º 13531/2009 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 111 de 9 de junho de 2009, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2017.

**Artigo 1.º
Âmbito**

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de Bolsas de Mérito aos estudantes que ingressem nos seguintes cursos de Pós-Graduação e de 2.º ciclo (Mestrado) ministrados na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no ano letivo de 2025/2026:

- a. Mestrado em Direção e Gestão Hoteleira;
- b. Mestrado em Fiscalidade;
- c. Mestrado em Gestão de PME;
- d. Mestrado em Gestão de Recursos Humanos;
- e. Mestrado em Turismo;
- f. Pós-Graduação em Marketing Digital.

**Artigo 2.º
Condições de atribuição da Bolsa de Mérito**

1. São elegíveis à atribuição de uma Bolsa de Mérito os estudantes que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
 - a. Ter concluído a licenciatura na Universidade do Algarve;
 - b. Ter média final no curso de licenciatura igual ou superior a 16 valores, passível de verificação por documento válido para o efeito;

- c. Ter formalizado a sua candidatura até ao final da 3.ª fase de candidaturas;
 - d. Ter sido admitida(o) e formalizado a matrícula a um dos cursos de Pós-Graduação ou de 2.º ciclo indicados no artigo 1.º.
2. Não será atribuída a Bolsa de Mérito a que se refere o presente regulamento aos alunos que se encontrem em alguma das seguintes situações:
- a. Àqueles que tiverem propinas, taxas e/ou emolumentos em dívida na Universidade do Algarve;
 - b. Àqueles que obtenham equivalências ou creditações à totalidade da parte curricular do curso;
 - c. Àqueles que apresentam 2.ª candidatura, reingresso ou inscrição parcial.
3. Os estudantes inscritos no Mestrado em Turismo serão elegíveis à atribuição de uma Bolsa de Mérito em 2025-2026, independentemente de terem concluído a sua licenciatura na Universidade do Algarve ou noutra instituição de ensino superior pública nacional, e que cumulativamente cumpram as condições estabelecidas nos números anteriores, exceto aquela a que se refere a alínea a) do n.º 1.

Artigo 3.º

Procedimento para a seriação de estudantes com vista à atribuição de Bolsa de Mérito

A seriação tem como único critério a classificação final da licenciatura, arredondada à unidade.

Artigo 4.º

Número de Bolsas de Mérito e Respetivos Valores

- 1. Por cada 15 alunos matriculados no 1.º ano de cada curso constante no artigo 1.º, à data do final do ano letivo 2025/2026, será atribuída uma bolsa, no valor da respetiva propina.
- 2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o valor da bolsa será repartido equitativamente.

Artigo 5.º

Entrega das Bolsas de Mérito

- 1. As Bolsas de Mérito não configuram a isenção do pagamento das propinas.
- 2. A entrega do valor da Bolsa será efetuada até ao final do 1º semestre do ano letivo seguinte, condicionada às seguintes condições cumulativas:
 - a. À entrega, nos Serviços Administrativos da ESGHT, do comprovativo de liquidação das propinas referentes ao 1.º ano do curso;
 - b. À inscrição no 2.º ano do curso dentro dos prazos definidos no calendário académico, condição aplicável apenas aos alunos de cursos do 2.º Ciclo.

Artigo 6.º

Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Mérito

- 1. A gestão do processo de atribuição das Bolsas de Mérito é da responsabilidade dos diretores dos cursos indicados no artigo 1.º.
- 2. A decisão sobre a atribuição das bolsas é da exclusiva competência do Diretor da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, sujeita a homologação pelo Reitor.

Artigo 7.º
Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento é aplicável aos estudantes inscritos, pela 1.ª vez e na totalidade das unidades curriculares, no 1.º ano dos cursos indicados no artigo 1.º, no ano letivo de 2025/2026.

Artigo 8.º
Norma revogatória

Considera-se revogado o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Mérito do ano letivo 2024/2025, aprovado por despacho do Reitor da Universidade do Algarve em 02/04/2025.

Artigo 9.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor da Universidade do Algarve.